

of-199/21-PL/PMJ  
rec-05104/21  
of-202/21-PL/SEM SA  
rec-05104/21

**ESTADO DO PARÁ**  
**PODER LEGISLATIVO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE JURUTI**

**INDICAÇÃO CONJUNTA Nº 002/2021**

Senhores Vereadores,

Os vereadores signatários, com assento nesta Casa Legislativa e no uso da atribuição conferida no artigo 73, inciso III, combinado com o §4º do artigo 2º, alínea 'h' do artigo 92, artigos 105, 119 e 124, todos do Regimento Interno, solicitam que seja submetida a presente indicação para apreciação do Plenário, e, se aprovada, que envie ofício à **Senhora Prefeita Municipal de Juruti** e ao **Senhor Secretário Municipal de Saúde**:


INDICANDO-LHES:

*“Que analisem a Necessidade da População e a Possibilidade de o Município de Juruti Adquirir Vacinas e Insumos destinados à Vacinação contra a Covid-19, de que trata a Lei Federal nº 14.124, de 10 de março de 2021, atendido o disciplinamento da Lei Federal nº 14.125, de 10 de março de 2021, e as recomendações constantes da Resolução nº 1/2021, de 19 de março de 2021, da Rede de Controle da Gestão Pública no Estado do Pará.”*

**JUSTIFICATIVA:** Segundo divulgação da Prefeitura no *Facebook*, a “Prefeita de Juruti recebeu nesta terça-feira (23), nova remessa de vacina contra a covid-19, **com 375 doses de Aztrazeneca**” para vacinação do grupo com **70 a 74 anos**, conforme cadastro nas Unidades Básicas de Saúde da zona urbana e rural. No mesmo dia 23 de março também foi publicado o Boletim Covid-19 informando: 21 casos confirmados nas últimas 24 horas, 3.449 casos confirmados no município, 03 internados fora de Juruti, 07 internados no Hospital Municipal e 07 internados no Hospital Nove de Abril, e ainda, 139 óbitos por covid-19. Assim, tem-se que o distanciamento social e as medidas de higiene, embora fundamentais, não são mais suficientes para evitar a contaminação do novo coronavírus e a mortalidade que já assola o nosso município, **havendo necessidade de uma ação mais eficaz de combate da pandemia, o que se dará com a vacinação em massa da população do município e não de apenas alguns grupos, esporadicamente.** O Município de Juruti não pode mais ficar esperando que o Estado do Pará ou a União enviem quantidades insuficientes de vacina; deve tomar as providências que lhe competem enquanto Ente constitucionalmente responsável pela saúde pública. Por isso, a **Câmara Municipal, atuando na função de assessoramento, sugere como medida de interesse público da municipalidade, que o Poder Executivo analise a viabilidade de aquisição de vacinas e insumos para vacinar a população de nosso município**, dando-se ampla transparência ao procedimento de aquisição e tomando-se as cautelas legais para evitar prejuízo ao erário público e à população do Município de Juruti.


Feitas estas ponderações, demonstrando-se que a presente proposição é legal e constitucional, pedimos que Vossas Excelências aprovem esta Indicação ao Executivo Municipal, como medida de interesse público da municipalidade.

Juruti/PA, 24 de março de 2021.

  
FRANCINEI SOUSA DE ANDRADE  
VEREADOR MUNICIPAL

Rua da Saudade, s/nº - CEP: 68.170-000 – Juruti/Pará

**ESTADO DO PARÁ**  
**PODER LEGISLATIVO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE JURUTI**

  
JOEL BATISTA VITOR  
VEREADOR MUNICIPAL

  
ERALDO ALBUQUERQUE DE CARVALHO  
VEREADOR MUNICIPAL

  
JOSÉ ANTONIO BENTES MORAES  
VEREADOR MUNICIPAL

  
ROGÉRIO RODRIGUES COSTA  
VEREADOR MUNICIPAL

  
ELIAS MORAIS CATIVO  
VEREADOR MUNICIPAL

  
MÁRIO ITYA VIEIRA KOBAYASHI  
VEREADOR MUNICIPAL

  
DALILA TEIXEIRA VEIGA DE OLIVEIRA  
VEREADOR MUNICIPAL